



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº 3.040
de 17 de abril de 2017.

Institui em todas as unidades de saúde, educação e assistência social, cartazes com a mensagem de Madre Teresa de Calcutá, "Não devemos permitir que alguém saia de nossa presença sem sentir-se melhor e mais feliz".

FATIMA MARINA CELIN, Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído que em todas as unidades de saúde, educação e assistência social do município, que deverão ser afixados cartazes com a frase de Madre Teresa de Calcutá. "Não devemos permitir que alguém saia de nossa presença sem sentir-se melhor e mais feliz".

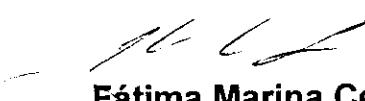
Art. 2º - Os cartazes obrigatoriamente deverão ser colocados em locais visíveis ao público e aos servidores.

Art. 3º - Os cartazes deverão ter a medida do papel A3 (297 x 420 mm), com letras visíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.


Fátima Marina Celin

Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício


Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de abril de 2017.


José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração